



Diário Oficial

Município de Ribeirão Preto/SP

Prefeito Municipal
Ricardo Silva

Diário Oficial nº 12.403 • Ribeirão Preto • Quarta-feira, 20 de Maio de 2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	2
----------------------------	---

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria Municipal de Assistência Social	3
Secretaria Municipal da Cidadania, Pessoa com Deficiência e Inclusão Social	3
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3
Secretaria Municipal de Educação	4
Secretaria Municipal de Saúde	11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde	12
--	----

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Administração	20
CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto - Em liquidação	21
Fundação Dom Pedro II	21

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Fundação Hospital Santa Lydia	22
-------------------------------------	----



PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0897

DE 18 DE MAIO DE 2026

Concede a Sra. **MARILIZA MARQUES FISCHER**, C.P.F. nº 323.***.***-62, código funcional nº 73.323, agente de administração, regida pelo regime jurídico estatutário, 15 (quinze) dias de **férias**, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 08 de junho de 2026, devendo ser **substituída** no cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa, da Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto, pela Sra. **LUCY FERREIRA SOARES SANTANA**, C.P.F. nº 078.***.***-23, código funcional nº 73.475, agente de administração, regida pelo regime jurídico estatutário, cumulativamente com a atividade gratificada de Secretária a Subsecretaria Geral Administrativa, da referida Secretaria, termos do Processo Digital nº 2026/086546.

PORTARIA Nº 0898

DE 18 DE MAIO DE 2026

Concede à senhora abaixo relacionada, regida pelo regime jurídico estatutário, **afastamento** nos termos do artigo 51 da Lei Complementar nº 2.524, de 5 de abril de 2012, para atuar na Subsecretaria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Processo Digital nº 2026/095286, conforme segue:

NOME	RG	CÓD. FUNC.	CARGO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
JANAINA MARIA TELES SEIXAS SANTOS	32.594.099-X	36.667	PEB II	de 12/05/2026 a 31/12/2026

PORTARIA Nº 0899

DE 18 DE MAIO DE 2026

Remove, a partir de 18 de maio de 2026, o Sr. **MATEUS MARQUES**, C.P.F. nº 070.***.***-71, código funcional nº 47.422, agente de administração, regido pelo regime jurídico estatutário, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Digital nº 2025/214672.

PORTARIA Nº 0903

DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede à Sra. **TATIANE SOARES COSTA**, C.P.F. nº 071.***.***-99, código funcional nº 41.393, enfermeira, regida pelo regime jurídico estatutário, 15 (quinze) dias de **férias**, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 20 de maio de 2026, devendo ser **substituída** na função de confiança de Chefe de Setor de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. **ANA CAROLINA TELES FLAVIO**, C.P.F. nº 348.***.***-96, código funcional nº 42.729, enfermeira, regida pelo regime jurídico estatutário, cumulativamente com a função de confiança de Chefe de Setor de Atenção Especializada, da referida Secretaria, nos termos do Processo Digital nº 2026/087673.

PORTARIA Nº 0904

DE 19 DE MAIO DE 2026

Readapta em caráter permanente, a Sra. **NIDELCE DE FATIMA GERIN**, C.P.F. nº 217.***.***-88, código funcional nº 35.652, agente comunitária de saúde, regida pelo regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo os efeitos a 18 de maio de 2026, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 83/2026 e Processo Digital nº 2022/105036.

PORTARIA Nº 0905

DE 19 DE MAIO DE 2026

Readapta em caráter permanente, a Sra. **NATALIA ARANTES DE GODOY**, C.P.F. nº 346.***.***-74, código funcional nº 33.762, professora de educação básica II, regida pelo regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos a 14 de maio de 2026, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 82/2026 e Processo Digital nº 2025/042184.

PORTARIA Nº 0906

DE 20 DE MAIO DE 2026

Remove, a partir de 01 de junho de 2026, o Sr. **MARCO ANTONIO MASSARO DOS SANTOS**, C.P.F. nº 381.***.***-27, código funcional nº 42.411, agente de administração, regido pelo regime jurídico estatutário, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do Processo Digital nº 2026/084474.

CUMPRASE
RICARDO SILVA
Prefeito Municipal

BANDEIRANTIVMAGER



ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria Municipal de Assistência Social****PORTARIA Nº 27/2026**

DE 20 DE MAIO DE 2026

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Sr. Mauricio Godinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Bruna Capelo de Souza Lourenço, Gestora das parcerias firmadas pela Lei 13.019/2014, referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, retroagindo os efeitos a partir de 13/04/2026.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

MAURICIO GODINHO

Secretário Municipal de Assistência Social - Interino

PORTARIA Nº 28/2026

DE 20 DE MAIO DE 2026

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Sr. Mauricio Godinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, altera a Portaria nº 06/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 10/02/2025, que nomeou a Gestora da parceria para a execução do Serviço Socioassistencial Complementar de Cadastro e Supervisão das Ações Cadastrais do Cadastro Único - CadÚnico para Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal:

- Exclui: Leila Gonçalves Possa

- Inclui: Maicon Ferretti, retroagindo os efeitos a partir de 27/04/2026.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

MAURICIO GODINHO

Secretário Municipal de Assistência Social - Interino

Secretaria Municipal da Cidadania, Pessoa com Deficiência e Inclusão Social**PORTARIA INTERNA Nº 004/2026**

DE 20 DE MAIO DE 2026

Torna sem efeito a Portaria nº 002/2026, que dispõe sobre a Comissão Eleitoral para o processo de eleição do COMDEPIR - Biênio 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 002/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de março de 2026, que instituiu a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial - COMDEPIR, Biênio 2026/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

DULCE MARIA DAS NEVES

Secretária da Cidadania, Pessoa com Deficiência e Inclusão Social

Secretaria Municipal da Cidadania, Pessoa com Deficiência e Inclusão Social**PORTARIA Nº 005/2026**

DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição do COMDEPIR - Biênio 2026/2028, conforme Lei Complementar nº 2739, de 16 de novembro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial - COMDEPIR, Biênio 2026/2028, composta pelos seguintes membros:

I - **Sílvia Helena Seixas** - Representante Sociedade Civil

II - **Fábio de Jesus Silva** - Representante Sociedade Civil

III - **Michelle Tavares da Silva** - Representante Sociedade Civil

IV - **Rafael Manoel Rodrigues** - Representante Governo

V - **Vera Helena Pimenta Gobi** - Representante Governo

VI - **Socorro Viviane Batista Benedito** - Representante Governo

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral acompanhar, organizar e executar os procedimentos referentes ao processo eleitoral, nos termos do respectivo edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

DULCE MARIA DAS NEVES

Secretária da Cidadania, Pessoa com Deficiência e Inclusão Social

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**EXTRATO****EDITAL 001/2026**

A Secretaria da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio de sua Seção de Teatros, comunica que estão abertas de **19 a 29 de maio de 2026**, nos dias úteis, 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h, as inscrições para projetos culturais para compor a pré-agenda dos Teatros Municipal, Arena e entorno para os meses de agosto a dezembro de 2026, conforme estabelecido no Decreto nº 425 de 29 de dezembro de 2016. Os projetos deverão ser entregues **pessoalmente**, no Teatro Municipal, na data acima descrita, em envelope lacrado e identificado contendo, **obrigatoriamente**, o Anexo I (ficha de inscrição) do lado externo do envelope, e dentro do envelope **todos** os documentos relacionados no subitem 4.2.6 do edital completo. Para os proponentes de fora da cidade de Ribeirão Preto, as propostas podem ser enviadas via **correio** (A.R.) ou **e-mail** (endereço eletrônico: teatros.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, sendo válidas somente as propostas postadas até a data limite de recebimento: **29 de maio de 2026**. Edital completo disponível no endereço eletrônico:

<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/teatro-municipal/regulamentacao-de-uso>

MARIA EUGÊNIA U. BIFFI

Secretária da Cultura e Turismo



Secretaria Municipal de Educação**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/05/2026**

Em conformidade com o parecer da Supervisão de Ensino, às páginas 77-78, ratificado pela Sra. Subsecretária Pedagógica, à página 82, o qual acolho como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de recurso apresentado pelo "Berçário e Escola de Educação Infantil Uni Duni Tê", situado na Rua Dr. João Guião, nº 894, bairro Vila Virgínia, no Município de Ribeirão Preto/SP, mantido por Priscila Aparecida De Santis - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.379.815/0001-48, com sede no mesmo endereço.

SME, 19 de maio de 2026.
CHRISTIAN VIANA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação**INSTITUTO JOSÉ EDISON DE PAULA MARQUES - "IJPAM"****DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Aos administradores do

INSTITUTO JOSÉ EDISON DE PAULA MARQUES - "IJPAM"**Franca - SP****Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do **INSTITUTO JOSÉ EDISON DE PAULA MARQUES - "IJPAM"**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **INSTITUTO JOSÉ EDISON DE PAULA MARQUES - "IJPAM"** em 31 de dezembro de 2025 o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 13 de março de 2026.
SGS AUDITORES ASSOCIADOS LTDA
CRC 2 SP 024.456/O-4 S-SP
PRESLEY JOSÉ GODOY
Contador - CRC 1 SP 185.052/O-5 S-SP



BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024 EM REAIS

ATIVO	Nota	2025	2024
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa - C/ Restrição		49.064	-
Caixa e Equivalentes de Caixa - S/ Restrição		282	559
Aplicação Financeira - C/ Restrição	03	5.592.172	5.414.452
Aplicação Financeira - S/ Restrição		38.484	7.820
Adiantamentos		263.655	392.908
Aluguéis a Pagar - ITG 06	04.1	100.592	67.381
Aluguéis a Receber - ITG 06	04.1	165.000	156.000
Cientes a Receber	04.1	4.900	2.350
Impostos a Recuperar	06	-	-
Outros Ativos Circulantes		151.456	142.251
Recursos Públicos a Receber		409.017	11.602
Total do ativo circulante		6.774.622	6.195.323
NÃO CIRCULANTE			
Depósitos Judiciais		27.936	27.936
Aluguéis a Pagar - ITG 06	04.2	301.774	81.380
Aluguéis a Receber - ITG 06	04.2	495.000	226.000
Ações/Quotas	5.1	113	104
Imobilizado C/ Restrição	05	723.076	164.498
Imobilizado S/ Restrição	05	186.674	193.308
Propriedades Para Investimentos S/ Restrição	5.1	3.803.679	3.803.679
Intangível S/ Restrição	5.2	3.434	3.434
Total do ativo não circulante		5.541.686	4.500.339
TOTAL DO ATIVO		12.316.308	10.695.662

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

PASSIVO	Nota	2025	2024
CIRCULANTE			
Fornecedores		625.304	20.601
Salários a pagar		304.584	505.058
Obrigações Sociais e Fiscais a Recolher		104	192.005
Obrigações Trabalhistas e Encargos a Pagar		474.310	715.551
Aluguéis a Pagar - ITG 06	04	103.551	67.381
Aluguéis a Receber - ITG 06	04	165.000	156.000
Contas a pagar		46.453	98.706
Termos de Parcerias à Efetivar		4.575.740	3.921.266
Recursos Públicos a Realizar - Estoques (ITG07)		66.547	81.120
Total do passivo circulante		6.361.593	5.757.688
NÃO CIRCULANTE			
Aluguéis a efetivar		7.000	3.300
Termos de Parcerias/Fomento		7.773	-
Processos Judiciais	06	40.000	40.000
Aluguéis a Pagar - ITG 06	04	301.774	81.380
Aluguéis a Receber - ITG 06	04	495.000	226.000
Obrigações Trabalhistas e Sociais a Pagar		348.116	435.700
Subvenções Ativos Governamentais (ITG07)		722.060	163.484
Total do passivo não circulante		1.921.723	949.864
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social		3.988.110	3.579.249
Superávit/(Déficit) do Exercício		44.882	408.861
Total do patrimônio líquido		4.032.992	3.988.110
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		12.316.308	10.695.662

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024 EM REAIS

RECEITAS	2025	2024
Receitas Educação	15.407.989	13.241.600
Termos de Colaboração - Recursos Municipais	13.921.413	11.969.362
- Termos de Colaboração 02/2019 - Franca	-	1.696
- Termos de Colaboração 0014/2022 - Franca	2.057.925	1.611.911
- Termos de Colaboração 0015/2022 - Franca	2.051.748	1.695.934
- Termos de Colaboração 0016/2022 - Franca	847.055	818.572
- Termos de Colaboração 0017/2022 - Franca	808.948	758.851
- Termos de Colaboração 0005/2024 - Franca	2.211.460	1.837.499
- Termos de Colaboração 0095/2022 - Ribeirão Preto	3.083.623	2.642.141
- Termos de Colaboração 0096/2022 - Ribeirão Preto	2.827.297	2.589.111
- Auxílios Governamentais Municipal (ITG 07) Termo Colab 0014/2022 Franca	5.426	465
- Auxílios Governamentais Municipal (ITG 07) Termo Colab 0015/2022 Franca	6.280	173
- Auxílios Governamentais Municipal (ITG 07) Termo Colab 0016/2022 Franca	3.566	62
- Auxílios Governamentais Municipal (ITG 07) Termo Colab 0017/2022 Franca	2.659	236
- Auxílios Governamentais Municipal (ITG 07) Termo Colab 0005/2024 Franca	3.860	3.276
- Auxílios Governamentais Municipal (ITG 07) Termo Colab 0095/2022 Ribeirão Preto	5.293	4.610
- Auxílios Governamentais Municipal (ITG 07) Termo Colab 0096/2022 Ribeirão Preto	6.273	4.835
(+) Outras Receitas	1.486.576	1.272.238
Repasse de materiais recebidos nos termos de colaboração	1.486.486	1.272.238
Receitas Financeiras	90	-
(+) Receitas Assistência Social	1.269.991	883.923
Termos de Colaboração - Rec. Municipais	1.269.991	883.923
- Termo de Colaboração - 001/2021 - Ituverava	632.989	547.113



	- Termo de Colaboração - 002/2024 - Miguelópolis	608.879	309.184
	- Auxílios Governamentais Municipal (ITG 07) -- TC 0001/2021 - Ituverava	27.761	27.481
	- Auxílios Governamentais Municipal (ITG 07) -- TC 0002/2024 - Miguelópolis	362	145
(+)	Receitas Próprias / Patrimoniais	342.309	660.843
	Receitas Patrimoniais	235.120	133.340
	Aluguéis Recebidos	225.700	122.800
	Contribuições Associados	9.420	10.540
(+)	Outras Receitas	107.189	527.503
	Doações Recebidas em espécie	58.997	33.067
	Trabalhos Voluntários	48.192	46.344
	Outras Receitas nota 06	-	448.092
(=)	Total das Receitas Operacionais	17.020.288	14.786.366

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

	DESPESAS	2025	2024
(-)	Custo do Serviço Educacional	(15.407.989)	(13.241.600)
	Despesas Com Pessoal	(11.797.373)	(10.582.847)
	Material Didático	(306.309)	(199.424)
	Alimentação	(1.435.864)	(1.178.631)
	Uniformes p/ Alunos	(45.066)	(90.641)
	Aluguéis	(34.358)	(32.860)
	Despesas com Depreciação	(33.356)	(13.647)
	Projetos e Atividades - Educação Infantil	(1.755.663)	(1.143.550)
(-)	Custo do Serviço de Assistência Social	(1.269.991)	(883.923)
	Assistência Social Gratuita	(1.241.868)	(856.298)
	Despesas com Depreciação	(28.123)	(27.625)
	Total das Despesas Operacionais	(16.677.980)	(14.125.523)
(=)	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	342.308	660.843
(-)	Despesas Operacionais	(296.249)	(270.452)
	Despesas Administrativas	(215.606)	(223.189)
	Despesas com Depreciação	(49.143)	(45.179)
	Outras Despesas	(31.500)	(2.084)
(+)	RESULTADO FINANCEIRO	(1.177)	18.470
(-)	Despesas Financeiras	(2.353)	(2.739)
(+)	Receitas Financeiras	1.176	21.209
(-)	Resultado Não Operacional	-	-
	Vendas Imobilizado	-	-
	ISENÇÕES USUFRUIDAS		
(+)	Renúncia Fiscal Obtida (Nota 08)	3.461.737	3.105.214
(-)	Renúncia Fiscal (Nota 08)	(3.461.737)	(3.105.214)
	Superávit do Exercício	44.882	408.861

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024 EM REAIS

	2025	2024
1 - RECEITAS	15.200.825	12.863.825
Receitas Operacionais	9.420	10.540
Recursos Públicos Contab. Como Receita	15.191.405	12.853.285
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	4.234.363	2.750.565
Custo Serviços	1.767.155	1.262.878
Serviços de Terceiros	620.494	341.254
Materiais, Energia Elétrica e Outros	1.016.155	702.526
Outros Custos e Despesas Operacionais	830.559	443.907
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO - (1-2)	10.966.462	10.113.260
Depreciações Amortizações e Exaustão	110.622	86.451
4 - VR. ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO P/ INSTITUIÇÃO	11.077.084	10.199.711
5 - VR. ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	1.772.449	1.449.314
Receitas Financeiras	1.266	21.209
Doações Recebidas	1.545.483	1.305.305
Aluguéis Recebidos de Terceiros	225.700	122.800
6 - DESTINAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - (4+5)	12.849.533	11.649.025
Remuneração do Trabalho (Pessoal e Encargos)	12.779.270	11.235.341
Impostos, Taxas e Contribuições	23.028	2.084
7 - CAPITAL DE TERCEIROS	47.235	411.600
Despesas Financeiras	2.353	2.739
Superávit ou Déficit do Exercício	44.882	408.861
8 - TOTAL DO VALOR ADICIONADO OU DISTRIBUÍDO	12.849.533	11.649.025

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024 EM REAIS

	Patrimônio Social	Superávit/ (Déficit) Acumulado	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	2.787.695	791.554	3.579.249
Superávit do exercício	-	408.861	408.861
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.787.695	1.200.415	3.988.110
Superávit do exercício	-	44.882	44.882
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.787.695	1.245.297	4.032.992

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024 EM REAIS

	2025	2024
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	44.882	408.861
I - GERAÇÃO BRUTA DE CAIXA		
(+) Acréscimos de Fontes Operacionais		
Fornecedores	604.704	11.867
Obrig. Trabalhistas, Sociais e Fiscais	(392.375)	233.559
Acréscimo nas Receitas a Efetivar	682.258	(446.214)
Aumento do Exigível a Longo Prazo	960.386	507.553
Aumento do Realizável a Longo Prazo	-	304.206
Outras Fontes (PC)	88.583	1.158.164
II - Soma	1.943.556	1.769.135
III - TOTAL DAS FONTES OPERACIONAIS (I + II)	1.988.438	2.177.996
(-) Acréscimos de Aplicações Operacionais		
Clientes	51.561	223.380
Estoques	2.944	(14.266)
Aumento do Realizável a Longo Prazo	489.394	304.206
Outras Aplicações (AC)	524.794	(626.724)
IV - Soma	1.068.693	(417.610)
V - DÉFICIT OPERACIONAL DE CAIXA (III - IV)	919.745	2.595.606
(+) Fontes Não Operacionais		
Venda do Ativo Permanente	-	-
VI - Soma		
(-) Aplicações Não Operacionais		
Aquisição de Imobilizado	662.574	1.076.728
Resultado Venda imobilizado	-	-
VII - Soma	662.574	1.076.728
VIII - GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA (V + VI - VII)	257.171	1.518.878
+ Saldo Inicial de Caixa	5.422.831	3.903.953
= Saldo Final de Caixa	5.680.002	5.422.831
Total	257.171	1.518.878

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024 EM REAIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto é uma entidade assistencial sem fins lucrativos, imune de tributação, e como tal está obrigada a cumprir determinadas normas, as quais são observadas para fins de traduzir a fiel realidade patrimonial.

A Entidade é detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) vigente, considerando a existência de pedido de renovação (protocolo nº 23000045017202396) tempestivamente apresentado (de acordo com a lei vigente Lei complementar 187/2021), que aguarda análise e deliberação por parte do Ministério da Educação, considerando que, apesar de também atuar no campo da assistência social, sua atividade preponderante, no exercício do protocolo da renovação, ocorreu no campo da educação.

Na área da educação executa serviços de Educação Infantil - creche e creche escola em parceria com os municípios de Franca e Ribeirão Preto, em Franca no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, firmou termos de colaboração para atender gratuitamente, até o mês 08/2025, 887 crianças, a partir de 09/2025 houve uma supressão de vagas por parte do município passando para 825 crianças, de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídas em cinco unidades, e na cidade de Ribeirão Preto no período de 01/01/2025 à 31/12/2025, firmou termos de colaboração para atender gratuitamente 484 crianças de 04 meses a 3 anos e 11 meses, distribuídas em duas unidades.

Na área da Assistência Social, ainda em 2025, o IJEPAM executou o Serviço de Acolhimento Institucional para atendimento de 10 crianças e adolescentes, na modalidade Casa-Lar, respectivamente nos municípios de Ituverava/SP com 01(uma) unidade e em Miguelópolis/SP, também com 01(uma) unidade. As parecerias para a execução deste serviço tipificado na Política de Assistência Social foram firmadas com a Secretaria Municipal do Bem-estar Social de Ituverava do período de 01/01/2025 a 31/12/2025 - estando em vigor desde junho do ano de 2021 - e com o Departamento de Assistência Social de Miguelópolis a contar da data de 01/05/2024, mediante termo de colaboração pactuado com as respectivas Prefeituras.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Brasileira de Contabilidade - ITG 2002 (R1) específica para Entidades sem Finalidades de Lucros e a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras.

2.1 A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Entidade em 30 de janeiro de 2026.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional e de apresentação

As Demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) Apuração das receitas e despesas do exercício

As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

c) Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas e premissas que incluem a provisão para contingências e provisão para créditos de liquidação duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

d) Instrumentos financeiros

Instrumentos financeiros não-derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outras obrigações.

e) Ativos circulantes e não circulantes

Caixa e equivalentes de caixa

Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.



Aplicações financeiras

São registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Termos de Convênio e Colaboração a Receber

Os valores do contas a receber são contabilizados considerando o regime de competência de suas operações, são segregadas e compostas pelos segmentos educacional e assistência social (parcerias junto prefeituras).

Imobilizado

Terrenos e edificações compreendem, principalmente, a unidade própria da instituição para investimento de aluguéis.

Demonstrado ao custo de aquisição, com as respectivas depreciações registradas pelo método linear.

Redução ao valor recuperável

O ativo imobilizado e o intangível têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. A Entidade não identificou qualquer evidência que justifica a necessidade de provisão em 31 de dezembro de 2025.

f) Passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

g) Provisões

As provisões são reconhecidas, quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

As obrigações trabalhistas provisionadas no exigível a longo prazo se refere a Aviso Prévio, FGTS s/ Aviso Prévio e Multas Rescisórias, sendo estas transferidas do ativo circulante conforme os prazos de contratos de parcerias com prefeituras.

h) Gratuidades Concedidas

Estão demonstradas conforme legislação vigente.

i) Doações

As doações recebidas são reconhecidas como receita quando recebidas, e apropriadas de acordo com a ITG 07. São gêneros alimentícios, materiais e uniformes, fornecidos pela rede pública para a parceria referente aos termos de colaboração para os serviços de creche.

j) Aplicação de recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

k) Receitas

As receitas da entidade foram apuradas através de comprovantes de recebimentos, e contabilizadas pelo valor nominal recebido, excluída quando do seu recebimento os valores incobráveis.

l) Os Recursos

Os recursos recebidos pela entidade a título de Termo de Colaboração, foram aplicados em suas finalidades de acordo com o plano de ação para o exercício de 2025; reconhecidas no resultado, observado o disposto na NBC TG 07 e ITG 2002(R1) aprovado pela Resolução nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade.

m) Patrimônio Social

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social inicial, acrescido dos valores dos superávits e diminuídos dos déficits ocorridos.

3. APLICAÇÃO FINANCEIRA - COM RESTRIÇÃO

	2025	2024
Aplicações em Fundos de Investimentos	5.592.172	5.414.452
Total	5.592.172	5.414.452

4. ALUGUÉIS A RECEBER/PAGAR

4.1 CURTO PRAZO		
Aluguéis à Receber Salão de Festas	4.900	2.350
Aluguéis à Receber ITG 06	165.000	156.000
Aluguéis à Pagar ITG 06	100.592	67.381
Total	270.492	225.731
4.2 - LONGO PRAZO		
Aluguéis à Receber ITG 06	495.000	226.000
Aluguéis à Pagar ITG 06	301.774	81.380
Total	796.774	307.380

5. IMOBILIZADO

Está registrado ao valor nominal das dotações, aquisições, formação ou construção. A depreciação não foi reconhecida pela ausência de controle específico dos itens do ativo imobilizado.

	Saldo 31.12.2024 R\$	Adições R\$	Baixas R\$	Transf. R\$	Saldo 31.12.2025 R\$
Custo					
Móveis	3.269	-	-	-	3.269
Móveis e Utensílios	209.636	508.780	-	-	718.416
Veículos	222.052	-	-	-	222.052
Mobiliário Templo Maçônico	30.399	628	-	-	31.027
Máquinas e Ferramentas	58.253	-	-	-	58.253
Rádio Difusão	4.470	-	-	-	4.470
Equipamentos de Informática	143.185	153.157	-	-	296.342
Usina Fotovoltaica	49.000	-	-	-	49.000
Total	720.264	662.565	-	-	1.382.829



Depreciação/Exaustão Acumulada

	Saldo 31.12.2024 R\$	Adições R\$	Baixas R\$	Transf. R\$	Saldo 31.12.2025 R\$
Móveis	(2.398)	(159)	-	-	(2.557)
Móveis e Utensílios	(117.924)	(30.041)	-	-	(147.965)
Veículos	(97.725)	(44.410)	-	-	(142.135)
Mobiliário Templo Maçônico	(23.771)	(3.042)	-	-	(26.813)
Máquinas e Ferramentas	(35.678)	(5.825)	-	-	(41.503)
Rádio Difusão	(3.204)	(447)	-	-	(3.651)
Equipamentos de Informática	(81.758)	(26.698)	-	-	(108.456)
Total	(362.458)	(110.622)	-	-	(473.079)
TOTAL	357.806	551.943	-	-	909.750

5.1 PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO

	Saldo 31.12.2024 R\$	Adições R\$	Baixas R\$	Transf. R\$	Saldo 31.12.2025 R\$
Propriedades Para Investimentos (a)	3.803.679	-	-	-	3.803.679
Ações/Quotas (b)	104	9	-	-	113
Total	3.803.783	9	-	-	3.803.792

(a) Referem-se a terrenos e edifícios da rubrica propriedades para investimentos, os quais foram disponibilizados para auferir rendimento de aluguel.

(b) Quotas de capital adquiridos da cooperativa Sicoob 3 Colinas.

5.2 INTANGIVEL

	Saldo 31.12.2024 R\$	Adições R\$	Baixas R\$	Transf. R\$	Saldo 31.12.2025 R\$
Custo					
Marcas e Patentes	3.434	-	-	-	3.434
Total	3.434	-	-	-	3.434

6. IMPOSTOS A RECUPERAR

Estão registrados nessa rubrica os valores de INSS QUOTA PATRONAL e PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO no valor de R\$ 448.092 referente a processos judiciais em decorrência de pagamento a maior em função da Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS), recebidos no exercício de 2024, e R\$ 40.000 decorrentes de processos trabalhistas em andamento.

7. IMUNIDADE PREVIDENCIÁRIA USUFRUÍDA

Em atendimento a legislação vigente os valores relativos às imunidades previdenciárias gozadas durante os exercícios de 2025 e de 2024, correspondem aos montantes de R\$ 2.705.459 e R\$ 2.357.572, respectivamente.

8. RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a entidade tem os tributos mencionados abaixo com base de sua renúncia fiscal: COFINS, C.S.L.L., I.R.P.J., I.N.S.S. Cota Patronal, PIS S/ Folha de Pagamento, IPVA, IPTU.

Valores em Reais

Renúncia Fiscal	2025	2024
COFINS	614.459	523.293
C.S.L.L.	4.439	40.437
I.R.P.J.	7.920	72.152
I.N.S.S. COTA PATRONAL	2.705.459	2.357.572
PIS S/ FOLHA DE PAGTO	100.236	82.990
IPVA	6.868	7.397
IPTU	22.357	21.373
TOTAL	3.461.738	3.105.214

9. TRABALHO VOLUNTÁRIO

Durante os exercícios de 2025 e de 2024 a Entidade apurou e contabilizou em contas de "receitas e despesas", um custo de R\$ 48.192 (Em 2024 - R\$ 46.344) decorrente de serviços voluntários utilizando o critério de reconhecimento do valor justo pela prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.

10. DOS ATENDIMENTOS AS CRIANÇAS

No ano de 2025 a entidade sem fins lucrativos "Instituto José Edison de Paula Marques", desenvolveu atividades nas áreas da assistência social e da educação, através da execução de 02 (duas) modalidades de serviços conforme segue:

a) Modalidade Casas Lares (Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes). O objetivo do trabalho é oferecer proteção integral e continuada para crianças e adolescentes, pautando-se no princípio da provisoriedade do afastamento do convívio familiar, no direito ao convívio familiar e comunitário e na reintegração e retorno seguro à família. A Institucionalização da criança e do adolescente é efetuada de acordo com a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas regulamentações. Executou trabalho social consonante com as normativas e orientações técnicas vigentes. O encaminhamento das crianças e adolescentes é efetuado pelas autoridades competentes, Juiz, Promotor, Conselho Tutelar, de acordo com a central de vagas e a capacidade operacional do serviço.

Através de convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Ituverava, o atendimento a essas crianças e adolescentes foram o total de 10 acolhidos em 01 casa lar. E o convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Miguelópolis, atendeu 10 crianças e adolescentes também em 01 casa lar.

b) Modalidade Casa Creche/Creche/Creche-Escola - este serviço atende 1.309 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, encaminhadas pela central de vagas da Secretaria Municipal de Educação do Município. O objetivo do trabalho é oferecer serviço na área educacional, tendo como enfoque principal, a criança como



sujeito de direito em vista disso, desenvolver um trabalho pedagógico de qualidade, priorizando o seu desenvolvimento integral, buscando o melhor para a criança, seu núcleo familiar e comunitário.

Através de convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Franca, conforme o termo de colaboração o atendimento gratuito foi para 825 crianças distribuídas em 5 unidades de creche.

E convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, conforme termo de colaboração o atendimento gratuito foi para 484 crianças distribuídas em 2 unidades de creche.

11. MOVIMENTO GERAL

ACOLHIDOS - CASA-LAR

ITUVERAVA	ATENDIMENTO TOTAL 2025	ATENDIMENTO TOTAL 2024
Inicial	6	3
Total de Acolhimentos	5	4
Total de Desligamentos	4	1
Final	7	6

MIGUELÓPOLIS	ATENDIMENTO TOTAL 2025	ATENDIMENTO TOTAL 2024
Inicial	10	7
Total de Acolhimentos	7	5
Total de Desligamentos	9	2
Final	8	10

CRECHES

FRANCA	META FINANCIADA PELO PODER PÚBLICO	*NÚMERO DE ATENDIDOS EM 31.12.2025
Creche Prof. Dorival Pugliesi	88	85
Creche São Filipe Neri/Extensão	137	125
Creche José Antônio Pires	89	71
Creche Escola Águia Maria Melo Oliveira	220	198
Creche Prof. Maria de Lourdes Aímoda Carriço	76	64
Creche Escola Prof. Claricinda Souza Redondo	215	180
TOTAL	825	723

RIBEIRÃO PRETO	META FINANCIADA PELO PODER PÚBLICO	*NÚMERO DE ATENDIDOS EM 31.12.2025
EEI Francesco Cammilleri	234	234
EEI Célia Regina da Silva Vanzo	250	250
TOTAL	484	484

* O número de atendidos estão de acordo com a quantidade de crianças matrículas pelo sistema de gestão, gerenciamento de vagas do Município. As informações constantes no CENSO referente ao ano de 2025 estarão disponíveis entre março/abril do ano de 2026.

12 - APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS ESPECÍFICOS

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade está demonstrando a aplicação dos Recursos e as responsabilidades decorrentes de tais recursos, conforme abaixo:

Exercício 2025

Modalidade e Órgão	Convênio/ Colaboração e Fomento	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Repasse Públicos no Exercício à Receber	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Investimentos	Recursos Públicos a Apropriar	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo
Modalidade: Colaboração Órgão: Secretaria Municipal da Educação de Franca	0017/2022 INDUSTRIAL	Atendimento a crianças de 04 meses à 05 anos e 11 meses com alimentação, recreação, projeto pedagógico referente à faixa etária atendida.	289.870	778.814	-	37.206	89.813	779.453	29.638	190.787	212.847	16.199
Modalidade: Colaboração Órgão: Secretaria Municipal da Educação de Franca	0005/2024 FELIPE NERI	Atendimento a crianças de 04 meses à 05 anos e 11 meses com alimentação, recreação, projeto pedagógico referente à faixa etária atendida.	377.975	2.197.139	-	71.466	186.777	1.935.031	53.712	240.531	430.416	230.529
Modalidade: Colaboração Órgão: Secretaria Municipal da Educação de Franca	015/2022 LUIZA 2	Atendimento a crianças de 04 meses à 05 anos e 11 meses com alimentação, recreação, projeto pedagógico referente à faixa etária atendida.	961.437	1.945.734	-	130.589	181.243	1.912.658	231.477	556.355	684.175	156.027
Modalidade: Colaboração Órgão: Secretaria Municipal da Educação de Franca	016/2022 PALMA	Atendimento a crianças de 04 meses à 05 anos e 11 meses com alimentação, recreação, projeto pedagógico referente à faixa etária atendida.	501.388	783.795	-	64.517	77.751	780.464	65.343	349.989	428.165	76.153
Modalidade: Colaboração Órgão: Secretaria Municipal da Educação de Franca	014/2022 LUIZA 1	Atendimento a crianças de 04 meses à 05 anos e 11 meses com alimentação, recreação, projeto pedagógico referente à faixa etária atendida.	1.019.560	1.959.407	-	142.007	178.365	1.877.330	156.960	725.036	919.094	183.283
Modalidade: Colaboração Órgão: Secretaria Municipal da Educação de Ribeirão Preto	096/2022 Francesco Cammilleri	Atendimento a crianças de 04 meses à 03 anos e 11 meses com alimentação, recreação, projeto pedagógico referente à faixa etária atendida.	847.205	2.955.232	170.527	148.779	341.356	2.293.629	47.793	952.037	1.102.728	486.928
Modalidade: Colaboração Órgão: Secretaria Municipal da Educação de Ribeirão Preto	0095/2022 Célia Regina da Silva Vanzo	Atendimento a crianças de 04 meses à 03 anos e 11 meses com alimentação, recreação, projeto pedagógico referente à faixa etária atendida.	752.585	3.283.714	189.482	140.456	380.905	2.625.023	33.454	913.522	1.042.101	413.333
Modalidade: Colaboração Órgão: Secretaria Municipal de Ituverava	0001/2021 ITUVERAVA	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente, de 0 a 17 anos e 11 meses e 29 dias de idade, modalidade Casas Lares.	492.185	609.901	49.009	59.303	65.191	552.927	1.679	492.842	532.470	97.759
Modalidade: Colaboração Órgão: Secretaria Municipal de Miguelópolis	0002/2024 MIGUELÓPOLIS	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente, de 0 a 17 anos e 11 meses e 29 dias de idade, modalidade Casas Lares.	172.247	677.507	-	21.473	67.798	517.426	-	223.048	289.240	62.955
Total			5.414.452	15.191.243	409.018	815.796	1.569.199	13.273.941	620.056	4.644.147	5.641.236	1.723.166



13. COBERTURA DE SEGUROS

Os seguros mantidos pela entidade são demonstrados abaixo, referente aos valores contratados.

Seguro	Seguradora	Vigência Até	R\$
Veículos	HDI Seguros	28/08/2026	540.000
Veículos	HDI Seguros	28/08/2026	540.000
Predial	Porto Seguros	23/09/2026	1.724.000
Responsab. Civil	AIG Seguros	29/12/2026	2.000.000
Total			4.804.000

14. CONTINGÊNCIAS A PAGAR

Em 31 de dezembro de 2025 a Entidade possui processos fiscais, trabalhistas e cíveis, em andamento e fase de defesa que envolve responsabilidades contingentes.

As provisões para contingências são estabelecidas pela Administração da Entidade, levando-se em consideração a opinião dos assessores jurídicos, e em 31 de dezembro de 2025 foram constituídas por valores considerados nas estimativas de perdas prováveis no montante de R\$ 27.936.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

O Instituto José Edison de Paula Marques é entidade que goza de **imunidade tributária** não apenas frente aos **impostos**, nos termos da Constituição Federal de 1988, artigo 150, VI, alínea "c" e Código Tributário Nacional, artigo 14; como também frente às **contribuições sociais** (dentre elas a Cota Patronal - INSS), conforme artigo 195, § da CF/1988 c/c a Lei Complementar nº 187/2021 de 20 de dezembro de 2021 (antes, a Lei nº 12.101/2009, que fora revogada pela LC nº 187/2021).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal do IJEPAM - Instituto José Edison de Paula Marques, CNPJ nº 04.169.800/0001-91 e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, demais Demonstrativos Contábeis normatizados pela legislação vigente, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Baseados nos exames efetuados pela empresa de auditoria, SGS Auditores Independentes S/C, apresentamos nosso parecer de que as contas apresentadas MERECEM a aprovação pelos (as) senhores (as) associados (as), sem qualquer ressalva ou recomendação.

Franca/SP, 30 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS PAVAN DO NASCIMENTO

RG. 44.325.247-6

PEDRO DONIZETE CORTEZ MENDES

RG. 12.504.806

GIULIANO DENIZAR DE ALMEIDA

RG. 21.607.949-4

Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE - 1º QUADRIMESTRE DE 2026**

Dr. Maurício Godinho, Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 36, incisos I a III, da Lei Complementar nº 141/2012, CONVOCA** a população em geral e as entidades representativas da sociedade civil para a **Audiência Pública de Prestação de Contas** referente aos relatórios financeiros e operacionais da Saúde do **1º quadrimestre de 2026**.

DATA E LOCAL:

- **Data:** 29 de maio de 2026
- **Horário:** das 10h00 às 12h00
- **Local:** Sala de Comissões da Câmara Municipal de Ribeirão Preto (em virtude de reformas no Plenário).

MEIOS DE TRANSMISSÃO E ACESSO:

A audiência será transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Câmara Municipal:

- **TV Digital Aberta:** Canal 6.3 (24 horas);
- **TV por Assinatura:** Canal 9 (Vivo TV) e Canal 5 (NET);
- **Redes Sociais:** Replicado simultaneamente no YouTube e Facebook.

O evento é aberto à participação de todos os segmentos da comunidade, visando assegurar a transparência e o fortalecimento do controle social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2026.

DR. MAURÍCIO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde****REGIMENTO INTERNO DO POLO DA SAÚDE
DA REGIÃO METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO****CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, a governança e as relações institucionais do Polo da Saúde da Região Metropolitana de Ribeirão Preto, observando a legislação aplicável, o Estatuto Social da FIPASE, a Resolução FIPASE nº 04/2026, de 20 de março de 2026, o Decreto Estadual nº 68.648/2024 e a Resolução SDE nº 14/2024 (Programa SP Produz), bem como quaisquer normas, federais, estaduais ou municipais, que os complementem, alterem ou substituam.

Art. 2º. Para os fins deste Regimento, considera-se "Polo da Saúde" a aglomeração geográfica ou rede de cooperação de agentes econômicos, políticos e sociais com especialização produtiva na área da saúde humana ou animal, do território previsto neste Regimento, que mantenham vínculos de governança comum, cooperação, aprendizagem e inovação, independentemente da nomenclatura jurídica ou programática adotada pelos órgãos de fomento, como Arranjo ou Cadeia Produtiva Local, Cluster, Polo ou similares.

Art. 3º. O Polo da Saúde é uma rede de cooperação produtiva e institucional, sem personalidade jurídica própria, cuja representação legal e gestão são exercidas exclusivamente pelo SUPERA Parque, por meio de sua pessoa jurídica, a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE).

Art. 4º. O Polo da Saúde tem por missão fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, a inovação tecnológica e a competitividade das organizações integrantes da cadeia produtiva local da saúde da Região Metropolitana de Ribeirão Preto, promovendo a cooperação entre empresas, instituições de ensino e de pesquisa, Sistema S, entidades de classe e poder público, e são seus objetivos fundamentais:

- a. fortalecer a competitividade e a identidade coletiva da cadeia produtiva local da saúde;
- b. fomentar a inovação aberta, o adensamento tecnológico e o desenvolvimento de novas tecnologias;
- c. promover a integração entre o conhecimento acadêmico e o mercado produtivo;
- d. facilitar o acesso a novos mercados, a programas de fomento e à internacionalização das organizações-membro;
- e. estimular a cooperação técnica e comercial entre os atores do ecossistema, incluindo o compartilhamento de infraestruturas, a qualificação de mão de obra e investimentos conjuntos;
- f. promover a geração de emprego, renda e desenvolvimento tecnológico regional;
- g. representar coletivamente os interesses do setor de saúde perante órgãos públicos e entidades privadas;
- h. garantir a conformidade ética, legal e regulatória das atividades do ecossistema;
- i. atender às exigências do Programa SP Produz e demais programas de reconhecimento e fomento, em qualquer esfera, vigentes ou futuros.

Art. 5º. O território abrangido pelo Polo da Saúde compreende os municípios da Região Metropolitana de Ribeirão Preto, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 1.290/2016 ou outra que vier a substituí-la, incluindo: Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataporã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Mococa, Monte Alto, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiúva, Tambaú e Taquaral.

Parágrafo único. O Colegiado de Governança poderá propor à Entidade Gestora a expansão do território abrangido, desde que compatível com as diretrizes dos programas públicos de apoio a arranjos ou cadeias produtivas locais em vigor.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS DO POLO DA SAÚDE**Seção I - Requisitos de Elegibilidade e Classificação**

Art. 6º. Podem ser membros do Polo da Saúde as organizações que, desejando integrar o Polo, atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a. desenvolvam atividades econômicas integradas ao fluxo de valor do setor de saúde humana ou animal;
- b. possuam unidade (sede, unidade operacional, filial ou estabelecimento) domiciliada em município integrante do território previsto neste Regimento;
- c. adiram formalmente ao Programa de Membership Polo da Saúde, aceitando integralmente este Regimento;
- d. forneçam os documentos e informações previstos neste Regimento.

Parágrafo único. São automaticamente reconhecidas como membros as organizações vinculadas ao SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, desde que atendam aos requisitos deste artigo.

Art. 7º. A participação no Polo da Saúde é restrita a organizações que garantam o trabalho decente de seus colaboradores e a atenção às práticas de responsabilidade social e corporativa, sendo vedada a participação de organização:

- a. condenada por crime contra a Administração Pública, enquanto durar a pena;
- b. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
- c. que, nos 10 (dez) anos anteriores à adesão ao Polo, tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d. cujo dirigente ou representante legal possua vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ou outro tipo de vínculo com servidores ou funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo ou com membro da Rede Paulista de Apoio às Cadeias Produtivas Locais, que implique em conflito de interesses, e
- e. que tenha como dirigente membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 1º. Ao assinar o Termo de Adesão ao Polo da Saúde, a organização, por meio de seu representante legal, declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas acima, sujeitando-se, em caso de falsidade, às sanções penais e responsabilização civil por eventuais danos causados.

§ 2º. Sobreindo, a qualquer tempo, situação que enquadre a organização em qualquer das hipóteses de vedação previstas neste artigo, deverá esta comunicar o fato ao Comitê Executivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo automaticamente excluída do Polo da Saúde, a fim de resguardar a integridade do Polo e sua permanência em programas públicos de reconhecimento e fomento, em qualquer esfera, vigentes ou futuros.

§ 3º. Na hipótese de, por força de programas públicos de reconhecimento e fomento, serem instituídas novas vedações ou restrições aplicáveis às organizações participantes, tais disposições poderão ser incorporadas a este Regimento, com o objetivo de resguardar a regularidade e a permanência do Polo da Saúde nos referidos programas.

Art. 8º. Os membros do Polo da Saúde são classificados em:



- a. **Membro Primário:** organizações cuja atividade-fim seja a produção de bens ou prestação de serviços destinados à saúde humana ou animal, incluindo: indústria e manufatura em saúde; biotecnologia, bioengenharia e ciências da vida; tecnologia digital e healthtech; serviços diagnósticos e laboratoriais; prestação de serviços de saúde;
- b. **Membro Complementar:** organizações que, independentemente do CNAE, forneçam insumos técnicos, componentes ou serviços especializados destinados à atividade-fim das organizações primárias, incluindo: distribuição, comercialização e *supply chain* em saúde; infraestrutura, engenharia e suporte hospitalar; serviços técnicos e regulatórios.

§ 1º A relação de segmentos prevista neste artigo é exemplificativa e não exaustiva, permitindo a inclusão de tecnologias emergentes e novas áreas de interseção entre biotecnologia e saúde digital, a critério da Entidade Gestora, ouvido o Colegiado de Governança.

§ 2º A classificação do membro não altera seu pacote de direitos básicos, podendo, contudo, impactar condições de participação em programas específicos, quando assim definido em edital ou regulamento complementar.

§ 3º Estão excluídos da categoria Complementar os fornecedores de insumos genéricos ou administrativos não especializados, sem vínculo funcional com a cadeia produtiva de saúde.

Seção II - Da Adesão

Art. 9º. A adesão ao Polo da Saúde dar-se-á mediante:

- a. preenchimento e assinatura de termo de adesão específico;
- b. fornecimento das informações cadastrais e dados solicitados;
- c. envio de documentos;
- d. pagamento da taxa de membership conforme tabela vigente do SUPERA Parque, salvo nos casos de isenção previstos neste Regimento;
- e. aprovação pelo Comitê Executivo, que verificará exclusivamente se a organização atende aos requisitos de elegibilidade previstos na Seção anterior.

§ 1º O Comitê Executivo poderá solicitar documentação complementar para verificação das condições de elegibilidade e reputação, incluindo certidões negativas de débitos, comprovante de CNPJ ativo e contrato social ou estatuto atualizado.

§ 2º Organizações vinculadas ao SUPERA Parque nas modalidades de incubação, loteamento e centro de negócios terão isenção de mensalidade enquanto durar o respectivo vínculo.

§ 3º O Comitê Executivo poderá recusar a adesão de organização que não atenda aos requisitos deste Regimento ou que represente risco à reputação do Polo.

§ 4º A admissão produz efeitos a partir da data de assinatura do termo de adesão e do cumprimento das obrigações previstas neste artigo, sendo emitido Certificado de Membro do Polo da Saúde pelo Comitê Executivo.

Art. 10. A renovação do vínculo associativo dar-se-á automaticamente ao final de cada período anual, salvo manifestação expressa de desligamento, inadimplemento das obrigações previstas neste Regimento ou perda de qualquer requisito de elegibilidade.

Parágrafo único: O membro que não renovar o pagamento até a data de vencimento ficará automaticamente suspenso, sendo-lhe concedido prazo de 30 (trinta) dias corridos para regularização, após o qual será procedida à sua exclusão.

Seção III - Do Desligamento e Exclusão

Art. 11. O membro poderá ser desligado do Polo da Saúde nas seguintes hipóteses:

- a. a pedido, mediante comunicação escrita ao Comitê Executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- b. por inadimplência, após o decurso do prazo concedido para regularização;
- c. pela perda de qualquer requisito de elegibilidade;
- d. por infração às normas de compliance, proteção de dados e confidencialidade previstas neste Regimento;
- e. pela prática de conduta incompatível com os objetivos ou que comprometa a reputação do Polo da Saúde;
- f. por descumprimento das demais obrigações previstas neste Regimento.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos "c" a "f", o processo de exclusão será conduzido pelo Comitê Executivo e observará o seguinte procedimento:

- a. constatados indícios da ocorrência, será aplicada suspensão cautelar imediata ao membro;
- b. o membro será notificado, com descrição dos fatos e concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;
- c. análise de eventual defesa pelo Comitê Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O desligamento, por qualquer hipótese, implica imediatamente:

- a. a remoção da qualidade de membro dos cadastros do Polo da Saúde;
- b. a cessação do direito ao uso do Selo Polo da Saúde, com obrigação de retirada imediata do símbolo todos os materiais físicos e digitais;
- c. a cessação de todos os benefícios do programa membership;
- d. a manutenção da obrigação de pagamento das taxas vencidas e de qualquer débito pendente.

§ 3º O desligamento voluntário não gera direito à restituição proporcional das taxas já pagas.

Seção IV - Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 12. São direitos dos membros do Polo da Saúde:

- a. participar das atividades, eventos e programas promovidos pelo Polo;
- b. utilizar o Selo Polo da Saúde conforme disciplinado neste Regimento;
- c. acessar os serviços e benefícios do Programa de Membership e dos Parceiros do Polo, conforme sua regulamentação;
- d. ser representado coletivamente pelo Polo perante órgãos públicos e entidades privadas;
- e. receber informações sobre as atividades e indicadores coletivos do Polo;
- f. participar de programas de capacitação, mentoria e desenvolvimento de negócios;
- g. receber apoio técnico para captação de recursos de fomento, registro de propriedade intelectual e internacionalização;
- h. ter seus dados tratados com confidencialidade;
- i. apresentar propostas, demandas e sugestões à Entidade Gestora.

Art. 13. São deveres dos membros do Polo da Saúde:

- a. cumprir integralmente as disposições deste Regimento e das normas complementares emitidas pela Entidade Gestora;
- b. pagar pontualmente as taxas de membership, exceto em casos previstos de isenção;
- c. manter atualizados os dados de nome, e-mail e telefone celular de pelo menos um representante legal, um administrativo e um representante financeiro, para fins de comunicação;
- d. fornecer, de forma veraz, completa e tempestiva, as informações e dados solicitados pelo Comitê Executivo para cumprimento das obrigações do Polo perante os programas públicos existentes ou futuros, e demais obrigações legais;
- e. comunicar ao Comitê Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais e de contato;



- f. zelar pela reputação e imagem do Polo da Saúde e da Entidade Gestora em todas as suas manifestações públicas;
- g. abster-se de conduta que cause dano moral, reputacional ou patrimonial ao Polo ou aos demais membros;
- h. cumprir as regras de compliance, proteção de dados e confidencialidade do Polo da Saúde;
- i. comunicar ao Comitê Executivo, de forma confidencial, qualquer irregularidade ou violação às normas do Polo de que tome conhecimento.

Seção V - Do Fornecimento de Informações e Documentos

Art. 14. Os membros têm obrigação de fornecer, ao Comitê Executivo, informações e dados necessários ao cumprimento das exigências de programas públicos e das demais obrigações legais e programáticas do Polo.

§ 1º Deverão ser fornecidos, no momento da assinatura do termo de adesão ao Polo, e em até 5 (cinco) dias úteis sempre que houver alteração, os seguintes dados:

- a. dados cadastrais: CNPJ, endereço, sócios, data de fundação, site oficial, Instagram, Facebook e LinkedIn;
- b. dados de elegibilidade: classificação de segmento, atividade e base tecnológica;
- c. dados de contato: nome, e-mail e telefone celular de:
 - I. um representante legal da empresa-membro, responsável por sua representação perante as instâncias do Polo e pela participação nas Assembleias, sendo obrigatória a indicação de ao menos uma pessoa para essa função;
 - II. um contato administrativo, responsável pelo recebimento de comunicações, notificações, intimações e chamamentos, bem como pelo fornecimento de dados e informações solicitados;
 - III. um contato financeiro, responsável pelo recebimento de comunicações relativas à cobrança e à regularidade financeira.

§ 2º A empresa-membro poderá atribuir mais de uma das funções acima à mesma pessoa, mediante comunicação prévia ao Polo.

§ 3º Deverão ser fornecidos, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura de termo de adesão ao Polo e, anualmente, até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano, os seguintes dados do exercício anterior:

- a. dados de emprego: número total de empregados formais, estagiários, bolsistas, PJs e freelancers;
- b. dados econômico-financeiros: faturamento bruto anual, parcela de faturamento de origem nacional, parcela de origem internacional, massa salarial;
- c. dados de inovação: investimentos em P&D, quantidade de marcas registradas, quantidade de patentes nacionais e internacionais;
- d. dados de fomento: valor de empréstimos tomados, valor de fomentos recebidos;
- e. dados de interação no Polo: indicação de atores do Polo com quem transaciona (compra e/ou vende), percentual de insumos adquiridos de atores do Polo;
- f. dados regulatórios: quantidade de produtos registrados na ANVISA e número de certificações;
- g. dados de internacionalização: quantidade de fornecedores internacionais ativos, quantidade de clientes internacionais ativos, relação de países para os quais exportou e dos quais importou, percentual dos insumos adquiridos do exterior.

Art. 15. O fornecimento de dados observará as seguintes regras:

- a. o não envio dos dados no prazo estabelecido ensejará a exclusão da empresa do Polo;
- b. serão presumidas válidas as comunicações realizadas aos contatos cadastrados pela empresa-membro, referentes aos representantes legal, administrativo e financeiro, prevalecendo as informações constantes do cadastro, sendo de responsabilidade da empresa mantê-las atualizadas;
- c. poderão ser solicitados dados adicionais, bem como estabelecida periodicidade diversa, sempre que necessário ou conforme definido pelo Programa SP Produz, por programa que venha a substituí-lo ou por norma complementar da Entidade Gestora.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS, DA TOMADA DE DECISÕES E DOS RECURSOS

Art. 16. O Polo da Saúde é constituído pelos seguintes órgãos:

- a. Entidade Gestora;
- b. Assembleia Geral;
- c. Colegiado de Governança;
- d. Comitê Executivo;
- e. Grupos de Trabalho Temáticos.

Art. 17. Serão convocados com antecedência mínima de:

- a. 5 (cinco) dias úteis as Assembleias Gerais Ordinárias e as reuniões formais do Colegiado de Governança, Comitê Executivo e Grupos de Trabalho Temáticos;
- b. 2 (dois) dias úteis as Assembleias Gerais Extraordinárias;

Parágrafo único. A convocação para as assembleias e reuniões formais incluirá a pauta com as matérias a serem discutidas. Em casos de urgência, poderá ser incluída matéria em pauta suplementar.

Art. 18. Os mandatos dos representantes eleitos serão de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, e poderão ser extintos nas seguintes hipóteses:

- a. perda da qualificação que determinou sua inclusão;
- b. candidatura a cargo político, nos termos da legislação eleitoral;
- c. atuação em desacordo com os objetivos do Polo;
- d. ausência injustificada em 3 (três) reuniões ou assembleias consecutivas;
- e. comportamento antilético ou prática de ato ilícito;
- f. infração administrativa grave;
- g. condenação judicial que afete a imagem ou os objetivos do Polo.

Art. 19. O quórum exigido para instalação é de:

- a. 50% (cinquenta por cento) dos membros com direito a voto em primeira convocação para Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, e com qualquer número de presentes em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após;
- b. 50% (cinquenta por cento) dos componentes para reuniões oficiais dos demais órgãos, em primeira convocação, e qualquer número de presentes em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.

Art. 20. As deliberações serão aprovadas:

- a. em qualquer órgão ou instância, por maioria simples dos participantes com direito a voto;
- b. em qualquer órgão ou instância, por 2/3 (dois terços) dos participantes com direito a voto nos casos de exclusão de membro, exclusão de ator de governança, destituição de representante de órgão ou de cargo e alteração deste Regimento.

Parágrafo único. Nas hipóteses de exclusão ou destituição, as partes interessadas não terão direito a voto.

Art. 21. O voto:



- a. será sempre aberto e público;
- b. por procuração escrita é admitido apenas nas assembleias;
- c. pode ser realizado de forma eletrônica, desde que asseguradas a comprovação do voto, a verificação do quórum aplicável e o registro em ata.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas, preferencialmente, por consenso. Em caso de empate ou impasse, caberá ao representante da Entidade Gestora, ou a seu representante designado, o voto de minerva.

Art. 22. Todas as decisões dos órgãos deliberativos deverão ser fundamentadas, delas admitindo-se a interposição de recurso, pela organização diretamente afetada, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, nas seguintes hipóteses:

- a. das decisões de Entidade Gestora e do Comitê Executivo cabe recurso para o Colegiado de Governança;
- b. das decisões do Colegiado de Governança cabe recurso para a Assembleia Geral;
- c. não caberá recurso contra decisão de exclusão de membro que perca seus requisitos de exigibilidade ou que não envie, no prazo legal, os dados e documentos obrigatórios ao Polo.

Art. 23. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou virtual, com registro em ata assinada física ou digitalmente.

§ 1º A ata será submetida à aprovação ao final da própria reunião ou na subsequente.

§ 2º A ata escrita poderá ser substituída por gravação da reunião.

Art. 24. As atas de reuniões, este Regimento e os documentos básicos do Polo poderão ser disponibilizados em ambiente digital, resguardados os dados sigilosos e estratégicos.

CAPÍTULO IV - DA ENTIDADE GESTORA E DO PROFISSIONAL GESTOR

Art. 25. O SUPERA Parque Tecnológico, por meio da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 1.222/2001, alterada pela Lei Complementar nº 2.291/2008, com sede na Av. Dra. Nadir Aguiar, 1.805, Ribeirão Preto, SP, é a Entidade Gestora exclusiva do Polo da Saúde, nos termos da Resolução FIPASE nº 04/2026.

§ 1º A gestão do Polo da Saúde está vinculada, dentro da estrutura da FIPASE, à Gerência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, devendo observar o Estatuto e as regras administrativas da Fundação.

§ 2º O Diretor Presidente da FIPASE, ou o Diretor por ele designado, é o representante máximo do Polo da Saúde para fins externos.

Art. 26. A Entidade Gestora atuará de forma neutra, isonômica e transparente, sendo vedada a discriminação injustificada entre membros, bem como a utilização das estruturas do Polo para fins político-partidários, filosóficos ou religiosos.

Art. 27. Compete à Entidade Gestora:

- a. exercer a representação legal do Polo em todos os âmbitos e realizar sua gestão administrativa, técnica e financeira;
- b. editar normas, portarias e resoluções necessárias ao funcionamento do Polo, inclusive para:
 - I. definir ou atualizar os documentos, dados e informações a serem apresentados pelos membros e sua periodicidade, em atendimento a exigências legais, regulatórias ou de programas governamentais;
 - II. propor às instâncias do Polo normas complementares e alterações a este Regimento;
- c. selecionar, contratar e supervisionar o Profissional Gestor, responsável pela gestão técnica e operacional do Polo, bem como outros profissionais necessários ao pleno funcionamento das atividades;
- d. instituir, gerir e operacionalizar o Programa de Membership Polo da Saúde, incluindo a administração do uso do Selo Polo da Saúde;
- e. receber, consolidar, tratar, manter e reportar às autoridades competentes os dados e informações dos membros, mantendo registros atualizados de membros, decisões de governança e indicadores de monitoramento;
- f. organizar reuniões e assembleias das instâncias do Polo;
- g. monitorar as ações de compliance do Polo da Saúde;
- h. celebrar convênios, contratos, acordos e instrumentos de cooperação em nome do Polo, observadas as competências estatutárias da FIPASE, bem como celebrar e gerir parcerias, nacionais ou internacionais, inclusive com organizações que ofereçam benefícios aos membros e para participação em editais de fomento e iniciativas de cooperação tecnológica;
- i. elaborar e publicar relatórios periódicos sobre as atividades e indicadores do Polo da Saúde;
- j. adotar, em caráter excepcional, alterações neste Regimento para assegurar conformidade com exigências legais, regulatórias ou de programas públicos de reconhecimento e fomento, independentemente de prévia deliberação da Assembleia, devendo submetê-las à ratificação da Assembleia Geral na primeira reunião subsequente;
- k. adotar, em situações de urgência, decisões provisórias de caráter operacional, cautelar ou normativo, inclusive para assegurar conformidade legal ou regulatória, submetendo-as à ratificação da Assembleia Geral;
- l. ampliar a relação de segmentos para classificação das empresas-membro e definir a ampliação da base territorial abrangida pelo Polo da Saúde, observadas as diretrizes de programas públicos aplicáveis e ouvido o Colegiado de Governança;
- m. receber e analisar sugestões, críticas e propostas de melhoria apresentadas pelos membros.

Art. 28. A Entidade Gestora manterá os membros do Polo e da Governança regularmente informados sobre as atividades do Polo, por meio de boletins periódicos, relatório anual de atividades do Polo da Saúde e portal digital exclusivo do Polo da Saúde.

Art. 29. A gestão técnica do Polo da Saúde será exercida pelo Profissional Gestor, selecionado e supervisionado pela FIPASE, com as seguintes competências:

- a. desenvolver pesquisas para mapear gargalos produtivos e regulatórios e oportunidades de negócio para as organizações do Polo;
- b. construir, em conjunto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Entidade Gestora, projetos para captação de recursos de fomento em prol do desenvolvimento do setor de saúde regional;
- c. acompanhar a execução e as metas estabelecidas em projetos e convênios do Polo da Saúde;
- d. realizar a gestão operacional do Polo segundo este Regimento e as diretrizes legais aplicáveis, incluindo as previstas em programas públicos;
- e. planejar e executar encontros para geração de negócios entre organizações do Polo;
- f. organizar, em conjunto com os atores da governança, capacitações para empresários e profissionais do setor;
- g. produzir artigos científicos sobre o Polo da Saúde a partir das pesquisas realizadas;
- h. apoiar a elaboração do Relatório Anual de Atividades do Polo.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30. A Assembleia Geral é o órgão colegiado soberano do Polo da Saúde, sendo composta por todos os membros que estejam em dia com suas obrigações, no momento da instalação da reunião, e pelos integrantes do Colegiado de Governança.

Art. 31. Compete à Assembleia Geral:



- a. aprovar e revisar este Regimento, ressalvada a competência excepcional da Entidade Gestora para promover adequações legais e regulatórias, nos termos aqui previstos;
- b. definir as diretrizes estratégicas do Polo da Saúde, incluindo a aprovação do Plano Estratégico, dos planos anuais de atividades e da programação de projetos, bem como a validação de indicadores e metas;
- c. deliberar sobre matérias de interesse geral do Polo, abrangendo políticas coletivas, pautas convocadas e demais temas relevantes que afetem o conjunto dos membros;
- d. deliberar sobre a admissão, permanência e exclusão de membros e de atores de governança, inclusive nos casos de condutas contrárias às finalidades do Polo ou à dignidade humana;
- e. eleger os representantes empresariais para o Comitê Executivo;
- f. apreciar e decidir sobre a criação de Grupos de Trabalho Temáticos, quando proposta pelo Comitê Executivo;
- g. deliberar sobre a concessão e a revogação do Selo Polo da Saúde;
- h. apreciar e decidir, em grau de recurso, sobre atos do Colegiado de Governança.

Art. 32. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a. extraordinariamente, a qualquer tempo:
 - I. por convocação do Comitê Executivo, ou;
 - II. por requerimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros em dia com suas obrigações, ou;
 - III. por solicitação dos membros do Colegiado de Governança.
- b. ordinariamente, duas vezes por ano.

Art. 33. As deliberações da Assembleia Geral observarão os seguintes preceitos:

- a. terão direito a voto exclusivamente os membros contribuintes adimplentes ou formalmente isentos, nos termos deste Regimento;
- b. cada membro terá direito a um único voto por deliberação, assegurada a isonomia entre todos os votantes;
- c. os integrantes do Colegiado de Governança não terão direito a voto;
- d. será facultado a qualquer membro apresentar voto por escrito, para fins de registro em ata;
- e. as decisões produzirão efeitos imediatos, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO VI - DO COLEGIADO DE GOVERNANÇA

Art. 34. O Colegiado de Governança é órgão consultivo, recursal e propositivo do Polo da Saúde, composto pela Entidade Gestora e por entidades representativas do ecossistema de saúde e inovação da Região Metropolitana de Ribeirão Preto. As entidades listadas serão convidadas formalmente a participar e, mediante aceitação, integrarão o Colegiado, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Agência USP de Inovação (AUSPIN);
- b. Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto (ACIRP);
- c. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP);
- d. Centro Universitário Barão de Mauá;
- e. Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo (FATEC de Ribeirão Preto);
- f. Instituto Ribeirão 2030;
- g. Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento do Município de Ribeirão Preto;
- h. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
- i. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- j. Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP);
- k. Universidade de São Paulo (USP).

§ 1º À exceção da Entidade Gestora, cada entidade integrante do Colegiado indicará formalmente um representante titular e um suplente, devendo manter atualizados os dados de contato de seu representante perante o sistema do Polo da Saúde, que será o destinatário das comunicações oficiais, presumida válida qualquer comunicação enviada aos contatos cadastrados.

§ 2º A Entidade Gestora participará do Colegiado de Governança representada por membro da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, sem direito a voto nas matérias em que figure como parte interessada direta, cabendo-lhe secretariar e coordenar as reuniões.

Art. 35. Compete ao Colegiado de Governança:

- a. validar, acompanhar e avaliar os planos anuais de trabalho do Polo da Saúde, incluindo indicadores de desempenho e relatórios de resultados, inclusive para fins de manutenção do reconhecimento em programas públicos, como o SP Produz;
- b. propor e apoiar ações de integração, capacitação, inovação, internacionalização e aprimoramento do ambiente regulatório e de negócios;
- c. acompanhar os indicadores de desempenho do Polo e colaborar na elaboração dos relatórios anuais;
- d. atuar como órgão consultivo da Entidade Gestora;
- e. apreciar, em grau de recurso, decisões da Entidade Gestora e do Comitê Executivo;
- f. propor à Entidade Gestora a expansão do território abrangido pelo Polo da Saúde;
- g. opinar sobre a ampliação da relação de segmentos para classificação das empresas-membro, bem como sobre a ampliação da base territorial do Polo da Saúde.

Art. 36. O Colegiado de Governança reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pela Entidade Gestora, pelo Comitê Executivo ou por pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 37. Nas deliberações do Colegiado de Governança, membros em situação de conflito de interesses deverão declarar o conflito no início da deliberação, abster-se de participar da discussão e da votação e registrar a abstenção em ata.

Parágrafo único. Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que o representante ou a entidade que representa tenha interesse, direto ou indireto, de qualquer natureza.

Art. 38. São direitos dos atores de governança:

- a. participar das reuniões e deliberações do Colegiado, com direito a voz e voto, observados eventuais impedimentos;
- b. propor temas e pautas para as reuniões do Colegiado;
- c. integrar e presidir Grupos de Trabalho Temáticos;
- d. ser identificados como atores de governança do Polo em materiais de comunicação.

Art. 39. São deveres dos atores de governança:

- a. respeitar o Estatuto da FIPASE, este Regimento, a Resolução FIPASE nº 04/2026 e as normas legais aplicáveis;



- b. respeitar as regras de compliance, proteção de dados e confidencialidade previstas neste Regimento;
- c. atuar com diligência, lealdade, transparência e finalidade pública compartilhada, vedado o uso da posição em benefício próprio ou de terceiros em detrimento do coletivo;
- d. participar ativamente das reuniões do Colegiado, contribuindo com sua expertise para as deliberações;
- e. colaborar com a Entidade Gestora na divulgação, articulação e fortalecimento do ecossistema de saúde regional;
- f. comunicar à Entidade Gestora qualquer conflito de interesses existente ou potencial em relação às matérias submetidas à deliberação do Colegiado.

Art. 40. Somente poderão integrar o Colegiado de Governança entidades que:

- a. possuam sede ou unidade operacional no território definido neste Regimento;
- b. atuem de forma relevante no ecossistema de saúde, inovação, educação, fomento ou desenvolvimento econômico regional;
- c. não tenham fins lucrativos, religiosos, partidários ou político-eleitorais;
- d. aceitem formalmente este Regimento.

Parágrafo único. A inclusão de nova entidade no Colegiado dependerá de análise e emissão de parecer de elegibilidade pela Entidade Gestora, com submissão ao Colegiado de Governança para deliberação.

Art. 41. A entidade integrante do Colegiado de Governança poderá ser desligada nas seguintes hipóteses:

- a. a pedido, mediante comunicação escrita à Entidade Gestora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- b. por ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias alternadas no prazo de 24 meses;
- c. por deixar de atender os requisitos de elegibilidade previstos neste Regimento;
- d. por infração às normas de compliance, proteção de dados e confidencialidade previstas neste Regimento;
- e. pela prática de conduta incompatível com os objetivos ou que comprometa a reputação do Polo da Saúde;
- f. por descumprimento das demais obrigações previstas neste Regimento;
- g. por dissolução da entidade representada.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos "c" a "g", o processo de exclusão será conduzido pela Entidade Gestora e observará o seguinte procedimento:

- a. constatados indícios relevantes da ocorrência, será aplicada suspensão cautelar imediata da organização;
- b. notificação da organização, com descrição dos fatos e concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;
- c. análise de eventual defesa pela Entidade Gestora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VII - DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 42. O Comitê Executivo é constituído pelo Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico da Entidade Gestora, pelo Profissional Gestor, por 2 (dois) representantes eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros empresariais e por 2 (dois) representantes eleitos dentre as entidades do Colegiado de Governança.

Art. 43. Compete ao Comitê Executivo:

- a. tomar decisões operacionais e conduzir a gestão cotidiana do Polo;
- b. elaborar o Planejamento Estratégico do Polo da Saúde e acompanhar sua execução;
- c. reunir-se periodicamente para acompanhar as atividades do Profissional Gestor e dos Grupos de Trabalho;
- d. apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após o encerramento do exercício, o Relatório Anual de Atividades;
- e. convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, quando necessário;
- f. deliberar, em caráter urgente, sobre casos omissos, ad referendum da Assembleia Geral;
- g. verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade para ingresso no Polo, deliberando sobre a adesão de novos membros;
- h. recusar a adesão de organizações que não atendam aos requisitos deste Regimento ou que representem risco à reputação do Polo;
- i. solicitar, receber e analisar dados e documentos das empresas-membro e dos integrantes da governança;
- j. receber comunicações de alterações cadastrais das empresas-membro, bem como de eventual perda de requisitos de elegibilidade, elaborando, quando for o caso, relatório para deliberação da Assembleia Geral sobre exclusão;
- k. emitir o Certificado de Membro do Polo da Saúde;
- l. receber e processar pedidos de desligamento de membros e de integrantes da governança;
- m. conduzir processos de exclusão de membros, assegurada a análise de defesa e a adequada instrução do processo;
- n. receber e encaminhar denúncias de violação das normas do Polo pelos membros.

CAPÍTULO VIII - DOS GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS

Art. 44. A Assembleia Geral poderá constituir Grupos de Trabalho Temáticos (GTT) para tratar de assuntos específicos, como regulação sanitária, internacionalização, inovação tecnológica, sustentabilidade e compliance, dentre outros temas que se façam necessários.

§ 1º Os GTT serão compostos por representantes de membros, atores de governança e, quando pertinente, especialistas externos convidados.

§ 2º Os GTT têm caráter consultivo, e suas recomendações serão encaminhadas à Entidade Gestora.

§ 3º Os GTT não possuem poderes deliberativos autônomos.

Art. 45. A criação de Grupos de Trabalho Setoriais para debater temáticas específicas de cada elo ou setor do Polo da Saúde poderá ser sugerida pelo Comitê Executivo e incluída na pauta das Assembleias Gerais, que os aprovarão e elegerão seus membros.

Parágrafo único. Os membros dos GTT poderão indicar representantes para substituí-los.

Art. 46. O trabalho desenvolvido pelos membros do Comitê Executivo, do Colegiado de Governança e dos Grupos de Trabalho é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

CAPÍTULO IX - DAS REGRAS DE COMPLIANCE, PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Seção I - Das Regras de Compliance

Art. 47. O Polo da Saúde adota compliance fundamentado nos princípios da legalidade, ética, transparência, responsabilidade social e prevenção a riscos, em conformidade com:

- a. a Lei Anticorrupção;
- b. a legislação trabalhista e previdenciária vigentes;
- c. a Lei nº 9.777/1998 e o art. 149 do Código Penal, que vedam o trabalho análogo ao escravo;
- d. a Lei nº 9.029/1995, que veda práticas discriminatórias nas relações de trabalho;
- e. o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f. a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;



- g. a legislação ambiental pertinente;
- h. as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores do setor de saúde;
- i. as melhores práticas internacionais de Environmental, Social and Governance (ESG).

Art. 48. É expressamente proibida a participação no Polo da Saúde de organizações que:

- a. submetam trabalhadores a condições análogas à escravidão, incluindo trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes e servidão por dívida;
- b. empreguem trabalho infantil em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz nos termos da CLT, vedado mesmo nessa hipótese o trabalho perigoso, insalubre ou noturno ao menor de 18 anos;
- c. mantenham relações comerciais, como fornecedores, clientes ou parceiros de primeiro nível, com organizações que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II, após ciência da situação.

Art. 49. As organizações integrantes do Polo comprometem-se a:

- a. não oferecer, prometer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados;
- b. abster-se de qualquer prática de suborno, propina, tráfico de influência, fraude em licitações, lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilícitas;
- c. manter registros contábeis e financeiros precisos, sem fundos ocultos ou pagamentos não registrados;
- d. adotar mecanismos internos de prevenção à corrupção, proporcionais ao porte da organização;
- e. cumprir integralmente a legislação ambiental e as normas de saúde e segurança do trabalho;
- f. respeitar os direitos fundamentais de todos os trabalhadores, promovendo ambientes livres de assédio moral e sexual, discriminação e violência;
- g. cooperar com investigações conduzidas pelas autoridades competentes ou pelo canal de denúncias do Polo;
- h. pautar sua atuação no aprimoramento contínuo de estratégias e diretrizes, promovendo inovação, competitividade, empreendedorismo e fortalecimento da atividade produtiva regional, ao mesmo tempo em que contribui para a evolução da economia do Estado de São Paulo por meio do aperfeiçoamento de técnicas e processos com foco na sustentabilidade ambiental, da adoção de práticas responsáveis que agreguem valor aos negócios e da cooperação entre os diversos elos da cadeia produtiva para estratégias e investimentos conjuntos.

Art. 50. É vedada a utilização do Polo da Saúde, de seus recursos, nome, marca ou estrutura de governança para fins de prática de atos lesivos à Administração Pública, obtenção de vantagem ilícita ou anticompetitiva, ou prática de conluio, cartel ou concorrência desleal entre membros.

Art. 51. Constatadas condutas que, em tese, possam configurar ilícito, a Entidade Gestora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Regimento, deverá comunicar o fato às autoridades competentes.

Art. 52. A Entidade Gestora poderá realizar auditorias ou solicitar documentos comprobatórios de conformidade a qualquer tempo. A recusa ou a constatação de irregularidade insanável acarretará a exclusão imediata do membro.

Seção II - Da Proteção de Dados

Art. 53. O Polo da Saúde, por meio da Entidade Gestora, observará rigorosamente a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de todos os dados pessoais de membros, representantes legais, colaboradores e demais titulares relacionados às atividades do Polo.

Art. 54. O membro, ao aderir ao Polo, consentirá com o tratamento de dados pessoais dos seus representantes, com indicação clara das finalidades, bases legais, compartilhamentos e direitos dos titulares.

Art. 55. O uso da imagem e marca das organizações membros e dos atores de governança para fins de divulgação do Polo observará as seguintes regras:

- a. a Entidade Gestora poderá utilizar o nome, logotipo e imagem das organizações membros em materiais de comunicação do Polo, desde que autorizado no Termo de Adesão, para fins de divulgação institucional do ecossistema;
- b. a autorização limita-se ao uso institucional e coletivo, não podendo o nome ou imagem de um membro ser utilizado de forma que implique endosso individual;
- c. o membro poderá revogar a autorização de uso de sua imagem a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Entidade Gestora;
- d. a utilização de imagens de pessoas físicas identificáveis dependerá de autorização específica e individual dos respectivos titulares;
- e. é vedada a utilização da imagem ou marca dos membros em contextos que possam induzir a erro sobre a natureza das atividades do Polo ou a Entidade Gestora.

Art. 56. A Entidade Gestora adotará medidas de segurança da informação adequadas ao risco.

Seção III - Da Confidencialidade

Art. 57. Os dados e métricas sensíveis exigidas pelos programas governamentais serão divulgados exclusivamente de forma agregada e consolidada, sendo vedada a divulgação isolada de dados que permitam a identificação comercial ou estratégica de qualquer membro individualmente.

Parágrafo único. Toda divulgação pública de dados relativos ao Polo far-se-á exclusivamente em formato agregado.

Art. 58. Todos os integrantes do Polo da Saúde e seus prepostos são obrigados a manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais dos membros do Polo que venham a conhecer no exercício de suas funções, incluindo, mas não se limitando a:

- a. dados econômico-financeiros individuais;
- b. estratégias de negócios, planos de expansão e projetos de inovação;
- c. informações sobre processos produtivos, fórmulas e tecnologias proprietárias;
- d. dados de clientes, fornecedores e parceiros comerciais;
- e. informações sobre litígios, investigações ou procedimentos administrativos em curso;
- f. qualquer outra informação identificada pelo membro como confidencial.

Art. 59. A obrigação de confidencialidade:

- a. é vigente durante todo o período de participação no Polo e persiste por 20 (vinte) anos após o encerramento do vínculo, seja qual for a causa;
- b. aplica-se a todas as pessoas físicas e jurídicas que, em razão de suas funções no Polo, tenham acesso a informações confidenciais dos membros;
- c. não se aplica às informações que sejam de domínio público obtidas por meio lícito, que precisem ser divulgadas por força de lei ou determinação judicial, ou que sejam compartilhadas com o consentimento do membro.

Art. 60. A violação da obrigação de confidencialidade sujeitará o infrator às seguintes consequências:

- a. para membros: processo disciplinar que pode culminar na exclusão do Polo;
- b. para prepostos da Entidade Gestora: medidas disciplinares e rescisão do vínculo, além de responsabilidade civil e criminal cabíveis;
- c. para atores de governança: desligamento do Colegiado e responsabilidade criminal e civil pelos danos causados.

Art. 61. A Entidade Gestora adotará medidas para garantir a confidencialidade das informações dos membros.



CAPÍTULO X - DO SELO POLO DA SAÚDE

Art. 62. O Selo Polo da Saúde é marca de certificação de titularidade exclusiva da Entidade Gestora, que atesta a vinculação da organização ao Polo e o cumprimento dos requisitos deste Regimento e do Programa de Compliance.

§ 1º O Selo possui três modalidades:

- a. Selo Polo da Saúde - Membro;
- b. Selo Polo da Saúde - Parceiro;
- c. Selo Polo da Saúde - Patrocinador.

§ 2º O Selo identifica e qualifica as organizações vinculadas ao Polo, promovendo credibilidade e identidade institucional.

§ 3º É vedado a qualquer organização reivindicar direitos de titularidade sobre o Selo perante o INPI ou qualquer outra autoridade.

Art. 63. O uso do Selo será concedido pela Entidade Gestora, mediante licença não exclusiva, gratuita e intransferível, às organizações que atendam aos requisitos desta norma, conforme sua modalidade.

§ 1º A concessão será formalizada por meio de certificado e acompanhada do Manual de Uso do Selo, que estabelecerá as regras técnicas e de aplicação.

§ 2º A licença é vedada a cessão ou sublicenciamento a terceiros e permanece válida enquanto perdurar o vínculo com o Polo e a conformidade com este Regimento.

Art. 64. O Selo poderá ser utilizado em materiais institucionais e de comunicação da organização licenciada, inclusive meios físicos e digitais, desde que:

- a. sejam observadas integralmente as regras do Manual de Uso, vedada qualquer alteração de suas características;
- b. não haja uso que induza a interpretação de endosso individual pela Entidade Gestora ou por instâncias de governança do Polo;
- c. não seja utilizado para promover terceiros ou atividades alheias à organização licenciada.

Art. 65. O direito de uso do Selo será suspenso ou extinto nas seguintes hipóteses:

- a. suspensão: inadimplência superior a 30 (trinta) dias, instauração de processo de apuração de infração ou determinação cautelar da Entidade Gestora;
- b. extinção: desligamento do Polo, exclusão definitiva por infração, encerramento das atividades ou perda dos requisitos de elegibilidade.

§ 1º Na suspensão, o uso do Selo deverá ser imediatamente interrompido até a regularização.

§ 2º Na extinção, a organização deverá cessar imediatamente o uso do Selo em todos os meios e comprovar tal providência à Entidade Gestora.

§ 3º O descumprimento sujeitará a organização às medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 66. A Entidade Gestora monitorará o uso do Selo e notificará a organização em caso de irregularidade, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção.

Parágrafo único. A reincidência no uso irregular configura infração ao Programa de Compliance.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 67. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Executivo, em caráter provisório, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 68. As controvérsias decorrentes da aplicação deste Regimento deverão, prioritariamente, ser submetidas às instâncias internas de governança do Polo. Persistindo o conflito, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 69. Este Regimento constitui o instrumento normativo principal de organização e funcionamento do Polo da Saúde da Região Metropolitana de Ribeirão Preto, revogadas as disposições em contrário.

Art. 70. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e de sua publicação pela Entidade Gestora.

Ribeirão Preto, 05 de maio de 2026.

EDWIN TAMASHIRO

Diretor Presidente FIPASE



LICITAÇÕES E CONTRATOS**Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 0058/2026 - Processo nº 068008/2026**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodo de agulha monopolar descartável e eletrodo de superfície (adesivo), materiais hospitalares utilizados nos exames de Eletroencefalografia, para o CEREST Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, para SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O(s) Secretário(s) subscrito(s), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA**, ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

LOTE	ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
2	2	47.0000	NEURO TECNOLOGIA	134,7500	6.333,25
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 034.396.122/0001-60 - Inscrição Estadual: 636.394.272.117 RUA FLORIANO PEIXOTO, 124 - Compl.: SALA 4 - Bairro: SANTA PAULA - CEP: 9541-350 - SÃO CAETANO DO SUL - SP					VALOR EMPRESA R\$ 6.333,25

Lote frustrado por não restar licitante(s) classificado(s): 1

Ribeirão Preto, 19 de Maio de 2026.

MAURÍCIO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 0058/2026 - Processo nº 068008/2026**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodo de agulha monopolar descartável e eletrodo de superfície (adesivo), materiais hospitalares utilizados nos exames de Eletroencefalografia, para o CEREST Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, para SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O(s) Secretário(s) subscrito(s), no uso das atribuições que lhe(s) são conferidas por lei, **HOMOLOGA(M)** todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro no bojo do certame licitatório, conforme especificado no Edital de Adjudicação.

Ribeirão Preto, 19 de Maio de 2026.

MAURÍCIO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 0224/2025 - Processo nº 203710/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, que envolve a alocação pela CONTRATADA de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei n. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis n. 8863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n. 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF n 891, de 12.08.99, alterada pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006, a serem executados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e seus anexos, para SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(s) Secretário(s) subscrito(s), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA**, ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1.0000		4.899.999,4800	4.899.999,48
LOPES SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 001.117.557/0001-70 - Inscrição Estadual: Isenta RUA FRANCISCO POLITO, 1063 - Bairro: VILA PRUDENTE - CEP: 3137-010 - SÃO PAULO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 4.899.999,48

Ribeirão Preto, 15 de Maio de 2026.

MAURÍCIO GODINHO

Secretário Municipal de Assistência Social

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 0224/2025 - Processo nº 203710/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, que envolve a alocação pela CONTRATADA de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei n. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis n. 8863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n. 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF n 891, de 12.08.99, alterada pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006, a serem executados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e seus anexos, para SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(s) Secretário(s) subscrito(s), no uso das atribuições que lhe(s) são conferidas por lei, **HOMOLOGA(M)** todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro no bojo do certame licitatório, conforme especificado no Edital de Adjudicação.

Ribeirão Preto, 15 de Maio de 2026.

MAURÍCIO GODINHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO****Processo Digital nº 082125/2023 - Processo de Compras nº 0575/2023****Inexigibilidade nº 042/2023 - Contrato nº 146/2023**

Contratante - Município de Ribeirão Preto.

Contratada - Proubano - Consórcio Ribeirão Preto de Transportes

Objeto - Fornecimento de Vale Transporte municipal para os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Prazo prorrogado: 12 (doze) meses, ou seja, até 30/06/2027. Mantendo-se o valor do contrato em R\$ 158.400,00.

Suporte Financeiro - Dotações Orçamentárias: nº 02.06.10.04.122.10002.2.0001.3.3.90.49.01.110.0000 - Reduzida 45.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Processo Digital nº 034318/2023 - Processo de Compras nº 0172/2023
Pregão Eletrônico nº 73/2023 - Contrato nº 96/2023

Contratante: Município de Ribeirão Preto.
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de seguro total para veículos da Secretaria Municipal da Saúde, por 12 meses, prorrogável na forma da lei, conforme termo de referência.
Preço atualizado: R\$ 15.284,77
Prazo prorrogado: 12 (doze) meses, ou seja, até 19/05/2027.
Suporte Financeiro - Dotação Orçamentária:
nº 02.09.09 10.302.25002.2.0109 3.3.90.39 05.302.0014.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Processo Digital nº 035362/2024 - Processo de Compras nº 0042/2024
Credenciamento nº 02/2024 - Contrato nº 051/2025

Contratante - Município de Ribeirão Preto.
Contratado - Medprime, Clínica Gestão e Saúde SA.
Objeto - Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em atendimento de clínica médica e especializada (ginecologia e obstetrícia, médico de família e comunidade) com atuação presencial nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Ribeirão Preto/SP.
Gestão: Passa a ser responsabilidade da Sra. Tanélia Tayse de Souza e Silva
Fiscalização: Passa a ser responsabilidade da Sra. Amanda Matheus de Sá Magrini.
Prazo prorrogado: Em caráter retroativo 12 (doze) meses, ou seja, até 12/05/2027. Mantendo-se o valor do contrato em R\$ 2.016.319,20 e da garantia que permanece em R\$ 100.815,96.
Suporte financeiro - Dotações Orçamentárias:
Nº 02.09.09 10.301.25002.2.0010 3.3.90.39 01.300.0071
Nº 02.09.09 10.301.25002.2.0010 3.3.90.39 02.301.0077
Nº 02.09.09 10.301.25002.2.0010 3.3.90.39 05.301.0005.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.
THIAGO DE ALMEIDA MAGALHÃES
Subsecretário de Compras e Licitações Substituto

CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto - Em liquidação

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026
Processo de Compras nº 11/2026 - Dispensa de Licitação nº 04/2026

Contratante: CODERP - Cia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto - Em Liquidação.
Contratada: Pater - Avaliação de Ativos e Empresas Ltda.
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016.
Objeto: Prorrogação do prazo de entrega dos serviços por mais 30 dias.
Assinatura: 18/05/2026.

EVALDO APARECIDO FELICIO
Presidente Comissão Liquidante

Fundação Dom Pedro II

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 061/2026 - Dispensa / Licitação nº 017/2026

Ref. Manifestação de interesse da FUNDAÇÃO D. PEDRO II em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração de diagnóstico técnico, laudo estrutural, projeto de conservação e manutenção dos marquises do Theatro Pedro II, incluindo instrução processual, protocolização e acompanhamento para aprovação junto aos órgãos de preservação do patrimônio, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A **FUNDAÇÃO D. PEDRO II**, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da lei nº 14.133/2023 destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021, a Fundação vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail rhmarturano@pedro2.ribeiraopreto.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto a FUNDAÇÃO D. PEDRO II, localizado na Rua Alvares Cabral, nº 30, Centro, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre as 8h às 17h.

O Termo de Referência, pode ser visualizado no site oficial da Fundação na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (16) 3977-8111.

Ribeirão Preto/SP, 21 de maio de 2026.
FABRICIO L. PIN DE ARAUJO
Agente de Contratação
FUNDAÇÃO DOM PEDRO II



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**Fundação Hospital Santa Lydia****EDITAL DE CHAMAMENTO 414/2026**

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

ANALISTA JURÍDICO - 40H- PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 011-2025 - HOMOLOGADO 17/12/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
03	LARA VALLT TOFANI	***.598.308-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 08:15 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA - 08:15H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA 2026** Link da videochamada: <https://meet.google.com/bfq-ndsn-ttk>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 415/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretor Administrativo, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40H- PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 004-2023 - HOMOLOGADO 10/08/2023
- PRORROGADO EM 08/08/2025**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
49	REGIANETE APARECIDA NUNES PEREIRA	***.600.438-**
50	TAISE ROSA DOS SANTOS	***.792.938-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 08:15 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA - 08:15H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA 2026.** Link da videochamada: <https://meet.google.com/bfq-ndsn-ttk>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 416/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - 44H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 008-2025 - HOMOLOGADO 30/10/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
13	THAIS CRISTIANE ASSIS OLIVEIRA	***.623.938-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 08:15 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA - 08:15H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA 2026** Link da videochamada: <https://meet.google.com/bfq-ndsn-ttk>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa



EDITAL DE CHAMAMENTO 417/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretor Administrativo, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 36H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 001-2025 - HOMOLOGADO 24/02/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
07	MICHAELLA CAMILA DA SILVA LEITE	***.579.301-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 09:30 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA** - 09:30H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA 2026. Link da videochamada: <https://meet.google.com/ywu-xnvn-yyx>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 417/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretor Administrativo, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 36H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 003-2026 - HOMOLOGADO 30/04/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
01	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	***.332.998-**
02	EGLY AUDINE DE SOUSA	***.038.678-**
* 01	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	***.332.998-**
* Classificado e convocado conforme Lei Ordinária nº13.306/14		
03	RAFAELA BELGA DA SILVA	***.021.338-**
04	PATRICIA SALLA	***.037.698-**
05	SARITA REGINA RODRIGUES PRUDÊNCIO	***.855.768-**
06	MARIA FABIANA PASSOS	***.953.548-**
07	ADRIANA DONIZETE GONCALVES	***.445.868-**
* 02	NAYANE DE SOUZA GOMES	***.392.958-**
* Classificado e convocado conforme Lei Ordinária nº13.306/14		
08	ISABELLY DA SILVA MIRANDA ALVES	***.092.379-**
09	NAYANE DE SOUZA GOMES	***.392.958-**
10	NAIARA PAULA MODESTO RODRIGUES	***.354.118-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 09:30 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA** - 09:30H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA 2026. Link da videochamada: <https://meet.google.com/ywu-xnvn-yyx>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 418/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

AUXILIAR DE COZINHA - 36H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 003-2026 - HOMOLOGADO 30/04/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
22	MARTA MARIA DA SILVA	***.051.484-**
23	REBECA DE QUEIROZ BERMUDEZ	***.984.788-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 11:00 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA** - 11:00H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA 2026. Link da videochamada: <https://meet.google.com/nwp-qjsu-auh>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa



EDITAL DE CHAMAMENTO 419/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - 44H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 003-2026 - HOMOLOGADO 30/04/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
06	FERNANDO CORREA LOPES	***.408.238-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO: 08:15 HORAS

LOCAL: VIDEOCHAMADA - 08:15H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA 2026. Link da videochamada: <https://meet.google.com/bfq-ndsn-ttk>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 420/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

AUXILIAR DE SUPORTE TECNICO EM INFORMÁTICA- 44H- PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 011-2025 - HOMOLOGADO 17/12/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
15	MARCELO ANTONIO TURATI	***.401.848-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO: 08:15 HORAS

LOCAL: VIDEOCHAMADA - 08:15H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA 2026 Link da videochamada: <https://meet.google.com/bfq-ndsn-ttk>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 421/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

BIOLOGISTA - 36H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 003-2026 - HOMOLOGADO 30/04/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
28	LUIZA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	***.157.732-**
29	LUCIANA CARLA RAMPAZO	***.911.808-**
30	LETÍCIA FIRMIANO DE JESUS	***.112.378-**
31	FRANCIELLE THAIS FERREIRA	***.491.228-**
32	EMANUELLE BRAVO RIBEIRO	***.022.168-**
33	MARCELA FACIOLI FUNCHAL	***.846.278-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO: 13:30 HORAS

LOCAL: VIDEOCHAMADA - 13:30H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA Link da videochamada: <https://meet.google.com/aat-rgqx-bmq>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa



EDITAL DE CHAMAMENTO 422/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização do Diretor Administrativo, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

DENTISTA 24H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 008-2023 - HOMOLOGADO 22/11/2023 PRORROGADO EM 19/11/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
15	EDUARDA TEIXEIRA BIAGI SILVA	***.455.628-**
16	RAYANA LONGO BIGHETTI TREVISAN	***.952.888-**
17	JOANA MARIA RODRIGUES FARIA	***.673.086-**
18	KARLA BONFA	***.668.048-**
19	LUANA STEFANIE SILVINO GONÇALVES	***.000.644-**
20	RAISSA INGRID AVELLAR E SILVA	***.360.296-**
21	WENDES DIAS MENDES	***.827.272-**
22	MARCUS VINÍCIUS JURCA MARTINS	***.473.908-**
23	MARÇAL VIEIRA DE ALMEIDA	***.647.248-**
24	AMANDA VICTÓRIA MENDANHA DE MOURA	***.160.081-**
25	DAIRA ESTER DE SOUSA	***.422.558-**
26	RAPHAEL ALOI PINTO	***.818.078-**
27	MARCELO SANTOS BAHIA	***.437.876-**
28	PAULA MORRELL OLIVEIRA	***.395.818-**
29	CAMILA ABRAHÃO DOS SANTOS	***.809.138-**
30	ANNA LUÍSA ARAÚJO PIMENTA	***.166.128-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 14:45 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA - 14:45H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA.** Link da videochamada: <https://meet.google.com/kcp-xeup-rwg>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 423/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

ENFERMEIRO (A) - 36H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 001-2026 - HOMOLOGADO 24/02/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
57	RITA DE CÁSSIA PEREIRA RODRIGUES	***.363.183-**
58	MAURO RAFAEL SANTANA DA SILVA	***.049.094-**
59	AMANDA CRISTINA LEONCIO SOUZA	***.866.348-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 13:30 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA - 13:30H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA** Link da videochamada: <https://meet.google.com/aat-rogx-bmq>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 424/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

ENFERMEIRO - 40H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 012/2025 - HOMOLOGADO EM 11/02/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
* 01	EDUARDA RAQUEL VIANA	***.555.388-**

* Classificado e convocado conforme Lei Ordinária nº13.306/14

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 13:30 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA - 13:30H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA** Link da videochamada: <https://meet.google.com/aat-rogx-bmq>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.
Departamento Pessoal
CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA
Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 425/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

FARMACÊUTICO (A) - 30H-PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 011-2025 - HOMOLOGADO 17/12/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12	RAQUEL BARROS VIZIAK	***.786.808-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO: 13:30 HORAS

LOCAL: VIDEOCHAMADA - 13:30H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA Link da videochamada: <https://meet.google.com/aat-rogx-bmq>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.
Departamento Pessoal
CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA
Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 426/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

FARMACÊUTICO (A) - 36H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 003-2026 - HOMOLOGADO 30/04/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12	JOÃO VITOR DA SILVA SOMER	***.923.898-**
13	RAFAEL DINIZ JANE	***.598.678-**
14	MARCELO VENANCIO PACHECO DE ALMEIDA	***.567.268-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO: 13:30 HORAS

LOCAL: VIDEOCHAMADA - 13:30H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA Link da videochamada: <https://meet.google.com/aat-rogx-bmq>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.
Departamento Pessoal
CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA
Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 427/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

MÉDICO(A) ATENÇÃO BÁSICA CLÍNICO - 20H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 012-2025 - HOMOLOGADO 11/02/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
15	MARCELA VILELA DE LIMA	***.492.005-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO: 16:00 HORA

LOCAL: VIDEOCHAMADA - 16:00H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA. Link da videochamada: <https://meet.google.com/uzo-gepa-nhn>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026
Departamento Pessoal
CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA
Diretora Administrativa



EDITAL DE CHAMAMENTO 428/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

RECEPCIONISTA- 36H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 001-2025 - HOMOLOGADO 24/02/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
95	HEID CRISTINA LEITE DE BRITO RODRIGUES	***.025.098-**
96	JULIANA APARECIDA FIALHO DE CARVALHO BORBOREMA	***.809.838-**
97	CLAUDIA RIBEIRO SANTIAGO DOS SANTOS	***.694.138-**
98	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	***.743.318-**
99	JHENYFER HELOIZA SILVA FREIRE	***.813.518-**
100	CARLA CALONI DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.367.268-**
101	FLÁVIA FELIX PANTA	***.670.914-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 11:00 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA** - 11:00H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA 2026. Link da videochamada: <https://meet.google.com/nwp-gjsu-auh>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 429/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36H - PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 011-2025 - HOMOLOGADO 17/12/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
28	PATRICIA GOULART CARVALHO DE OLIVEIRA	***.234.898-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 08:15 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA** - 08:15H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA 2026 Link da videochamada: <https://meet.google.com/bfq-ndsn-ttk>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO 430/2026

A Fundação Hospital Santa Lydia, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca, conforme autorização da Diretora Administrativa, os candidatos habilitados nos Processos de Seleção abaixo discriminados, para manifestar anuência sobre a sua admissão, na data, horário e local especificado:

TELEFONISTA - 36H- PROCESSO DE SELEÇÃO EFETIVO 008-2025 - HOMOLOGADO 30/10/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
42	RAFAEL CANDIDO SILVA GOMES	***.335.658-**

DATA: 22 DE MAIO DE 2026**HORÁRIO: 11:00 HORAS****LOCAL: VIDEOCHAMADA** - 11:00H - CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO SANTA LYDIA 2026. Link da videochamada: <https://meet.google.com/nwp-gjsu-auh>

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual, em caso de ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Comissão de Seleção autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2026.

Departamento Pessoal

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

Diretora Administrativa

Fundação Hospital Santa Lydia**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****Termo de Apostilamento nº 010/2026****Espécie:** Termo de apostilamento ao contrato nº 299/2023.

Objeto: Primeiro termo de apostilamento ao contrato para registrar a formalização do reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da CCT SIEMACORP 2025/2026 e reajuste contratual pelo índice IPCA, firmado com a **CW2 MULTISERVICOS LTDA | CNPJ: 25.526.444/0001-96**.

Vigência: 06 (seis) meses.